



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.894/2017

DA PARCEIRA:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLLI**, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.940.0008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste município.

DA ENTIDADE:

CASA ARCO ÍRIS, inscrita no CNPJ n.º 19.054.527/0001-27, com sede na cidade de Andradas, MG, no endereço Rua Rio Grande do Sul, n.º 25, Vila Buzato, CEP 37795-000, neste ato representada por seu representante legal, Djalma Aparecido Gomes, brasileiro, portadora do CPF n.º 061.629.856-01 e do CIRG n.º 10141085 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonardo Casaroto, n.º 490 - Jardim Europa, Andradas, MG, CEP 37795-000.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, e CASA ARCO ÍRIS, resolvem ADITIVAR o Termo de Colaboração n.º 003/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO

1.1. Prorroga-se por mais 12 meses o termo de colaboração n.º 03/2018, firmado em 23 de março de 2018, nos termos do artigo 66, inciso I, alíneas a) e b), Decreto Municipal 1.751/2016 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, mantendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração original em vigência.

1.2. Assim, a vigência do termo de colaboração n.º 003/2018 será de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

2.1 O item 8.2 passa a vigorar com a seguinte alteração: As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social n.º 02.08.03.243.4001.2137.3.3.50.43.00.


CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este instrumento passa a integrar o Termo de Colaboração n.º 003/2018.

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo n.º 14.831/2020.

Andradas, 1.º de junho de 2021.


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas


DJALMA APARECIDO GOMES
Presidente e Representante legal da
Casa Arco Íris

TESTEMUNHAS:


Silvia Regina Meneguello
CPF: 812.596.706-00


Vivianne Conti
CPF: 859.845.076-68